



RESOLUÇÃO nº3 /2021 TRANSFERÊNCIA PARA O 1º SEMESTRE DE 2022

Fixa as condições para o recebimento de transferências para a Faculdade de Direito do Sul de Minas, e dispõe sobre aproveitamento de disciplinas e dá outras providências.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS, no uso de suas atribuições e,

- Considerando ospedidos de transferências para o Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito do Sul de Minas;
- Considerando o disposto no art. 49 da Lei 9.394/96 e os artigos atinentes ao tema do Regimento escolar.

RESOLVE:

I. DA DATA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. Os alunos matriculados em cursos de bacharelado em direito de instituições de ensino superior, que desejarem se transferir para esta instituição de ensino superior, no 1º semestre de 2022, especificamente para os 3º, 5º e 7º períodos do curso semestral, deverão se inscrever no período 12 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 através do link no site da FDSM.

II. DAS VAGAS

Art. 2º Estarão disponíveis as seguintes vagas:

3º período **diurno**:10 (dez)

3º período **noturno**:10 (dez)

5º período **diurno**:10 (dez)

5º período **noturno**: 10 (dez)

7º período **diurno**: 10 (dez)

7º período **noturno**: 10 (dez)

Parágrafo 1º. A opção para o turno desejado deverá ser realizada no momento da inscrição.

Parágrafo 2º. A alteração do turno após a inscrição somente será possível depois do encerramento do processo de matrícula, desde que haja vaga no turno desejado, situação esta que será estabelecida pela secretaria acadêmica da instituição.

Parágrafo 3º. Serão aceitas também, inscrições de transferências para matrícula em disciplinas a serem cursadas em adaptação à matriz curricular da FDSM, desde que oferecidas no 1º semestre de 2022, respeitados o número de vagas indicadas no caput.

III. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS JÁ REALIZADOS E DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 2º. Para o aproveitamento definitivo e dispensa de eventuais disciplinas já cursadas na instituição de origem será analisada, concomitantemente, a carga horária constante do histórico escolar apresentado pelo aluno, o seu aproveitamento, bem como a compatibilidade do conteúdo ministrado na instituição cedente.

Parágrafo 1º. A análise do requisito “carga horária” exige, obrigatoriamente, que o número de horas a ela relativo seja exatamente igual, ou superior, a 75% daquela exigida em disciplina análoga na FDSM, sendo vedada a aproximação.

Parágrafo 2º. A análise do requisito “aproveitamento” exige, necessariamente, que o acadêmico tenha obtido o aproveitamento necessário para a sua respectiva aprovação na instituição de origem.

Parágrafo 3º. A análise do requisito “compatibilidade de conteúdo” é feita pelo professor responsável pela disciplina e exige, necessariamente, que ele considere, após análise da ementa ou do plano de ensino, que o acadêmico tenha estudado conteúdo compatível com aquele aqui ministrado.

Art. 3º. A análise final e conclusiva das disciplinas a serem dispensadas é de responsabilidade do professor da matéria respectiva ou do coordenador do curso e somente será realizada após a matrícula do acadêmico transferido.

Parágrafo 1º. Para a análise dos pedidos de aproveitamento, bem como as complementações de carga horária ou conteúdo programático e as adaptações, o professor utilizará os dispositivos constantes do Regimento da FDSM, bem como os requisitos descritos no artigo 5º dessa resolução.

Art.4º. As complementações, aproveitamentos e adaptações passarão a ter eficácia para cômputo de frequência e outros registros acadêmicos, a partir da formalização da matrícula junto à tesouraria e secretaria da IES.

IV. DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES CURRICULARES.

Art.5º. As adaptações a serem cursadas para adequação curricular serão oferecidas pela IES, em período diverso ao da matrícula regular, de forma que os alunos matriculados no curso diurno deverão ser inscritos no noturno e vice-versa.

Parágrafo único. Também poderão ser oferecidas aulas aos sábados e em horários especiais, as quais serão devidamente comunicadas aos interessados, por meio de aviso no site da instituição.

V. DAS ALTERAÇÕES DA GRADE HORÁRIA.

Art. 6º. A estrutura da grade horária curricular poderá sofrer alterações durante o ano letivo, devendo o aluno transferido estar ciente de que deverá adaptar-se a elas.

VI. DOS CONTEÚDOS DE CURSOS NÃO RECONHECIDOS OU DEVIDAMENTE CREDENCIADOS.

Art. 7º. A Faculdade de Direito do Sul de Minas não se responsabiliza pelos conteúdos aproveitados de cursos não reconhecidos ou devidamente credenciados.

VII. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VALIDAÇÃO

Art. 8º. O candidato deverá enviar o histórico escolar da Faculdade de Origem, juntamente com o período que deseja concorrer.

Art. 9º. O envio dos documentos deverá ser feito para o e-mail: secretaria@fdsm.edu.br

VIII. DA VALIDAÇÃO

Art. 10. Será considerado habilitado para matrícula, o candidato que tiver apresentado histórico escolar que comprove que estava regularmente matriculado em outra IES, no curso de Direito.

Parágrafo único. Na hipótese de não preenchimento das vagas para um determinado turno, serão convocados aqueles candidatos excedentes do outro turno, observando-se a ordem de classificação.

Art. 11. Em caso de empate, será escolhido o candidato com maior média de pontos obtidos no último semestre cursado na instituição de origem. Persistindo o empate, a escolha recairá sobre o candidato com o menor número de adaptações, dependências e complementação de carga horária.

IX. DO RESULTADO

Art. 12. O candidato receberá por e-mail o resultado, em até 7 dias do envio da documentação.

X. DA MATRÍCULA

Art. 13. A matrícula deverá ser requerida obrigatoriamente através do link <https://portal.fdsm.edu.br/transferencia/matricula/> e no prazo estabelecido para a mesma no edital.

Art. 14. O não envio dos documentos, e a não observância das condições previstas nesta Resolução acarretará a perda do direito de matrícula, abrindo-se nova vaga para o candidato classificado em ordem imediatamente subsequente.

Art. 15. Para a realização da matrícula, o candidato classificado deverá enviar por meio do site institucional, de maneira digitalizada, conforme material explicativo: <https://www.fdsm.edu.br/vestibular/passo-a-passo-matricula.php>, os seguintes documentos::

- a) Cópia do histórico escolar da Faculdade de origem, no qual constem as disciplinas cursadas, bem como a respectiva carga horária e a aprovação ou não;
- b) Cópia dos conteúdos programáticos relativos às disciplinas já cursadas;
- c) Uma cópia do documento de identidade do candidato e, se menor ou dependente financeiramente, também de seu responsável;
- d) Uma cópia do CPF do candidato e, se menor ou dependente financeiramente, também de seu responsável;
- e) Uma cópia da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- f) Uma cópia do título de eleitor e do comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Uma cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar;
- h) Uma cópia de comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente e do respectivo histórico escolar.
- i) Os portadores de diploma de CURSO SUPERIOR deverão enviar uma fotocópia autenticada do diploma e, em caso de solicitação de dispensa de disciplinas, esta deve ser acompanhada pelos respectivos conteúdos programáticos.
- j) Aceite virtual do Contrato de Prestação dos Serviços prestados pela Faculdade (se menor ou dependente financeiramente, aceite dos pais ou responsável).

- k) Uma foto 3 x 4 recente.
- l) Uma cópia comprovante **de residência atualizado**.

XI. DOS CASOS OMISSOS

Art. 16. Os casos omissão serão resolvidos por decisão da Direção e da Coordenação de Curso.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2021.

Prof. Leonardo de Oliveira Rezende
Diretor